



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA & CLEDSON LTDA ME** com sede na rua Valdomiro Follmer, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, inscrita no CNPJ nº 08.066.009/0001-07, neste ato representada por Carlos Dejanir da Silva, portador do CPF nº 779.044.430-15, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 021/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo realizado pelo Município de Tio Hugo para as rodadas faltantes. A Empresa deverá disponibilizar 04 profissionais por rodada, para que estejam no local de realização dos jogos, conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais por profissional, sendo 04 profissionais por rodada de jogos, somando R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais), e totalizando as 08 rodadas em R\$ 8.704,00 (oito mil setecentos e quatro reais), que serão pagos em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal por parte da Contratante.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:



A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a deslocar-se até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade e estar com sua equipe no local, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 021/2025, levada a efeito em 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 2019 – Organização de Eventos Esportivos;

Elemento: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 28 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

SILVA & CLEDSON LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS: